



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

Câmara Especializada	Engenharia Civil e Ambiental
Referência	REGISTRO DE ART FORA DE ÉPOCA Nº
Interessado	MA20160050675 – PROTOCOLO 2523090/2016
	THAYNNA THATILA SILVA MENESES

RELATÓRIO E VOTO FUNDAMENTADO

HISTÓRICO:

O DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO – DEDOC informa que o interessado **THAYNNA THATILA SILVA MENESES** solicitou registro de ART fora de época **MA20160050675**.

O processo em tela foi encaminhado a esta Câmara Especializada do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão-CREA/MA para apreciação do presente processo.

CONSIDERAÇÕES:

CONSIDERANDO a Resolução 1.050/13 do CONFEA/CREA que dispõe sobre a regularização de obras e serviços de Engenharia e Agronomia concluída sem a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;

CONSIDERANDO o art.02 da Resolução nº 1.050, de 13 de dezembro de 2013;

CONSIDERANDO que o período de execução do serviço informado na ART e no Atestado é de 01/12/2015 A 01/05/2016, e que esta só foi elaborada em 06/09/2018;

CONSIDERANDO que a requerente não apresentou o Atestado de Capacidade Técnica para comprovação da execução do serviço e de sua participação na obra;

CONSIDERANDO que a requerente não possui atribuições para a execução do serviço constante na ART;

CONSIDERANDO a irregularidade da documentação apresentada, conforme legislação pertinente;

VOTO:

Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, recomenda-se o **INDEFERIMENTO** do registro da ART **MA20160050675**, uma vez que não foram preenchidos os requisitos mínimos exigidos pela Lei 5.194/66 e Resolução nº. 1.025/2009 – CONFEA e demais normativos do sistema Confea/CREA.

É o voto.

São Luís, 07 de agosto de 2018.

Thaynna Thatila Silva Menezes Filho
Conselheiro Regional do CREA-MA
RN-1100901697



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

Câmara Especializada	Engenharia Civil e Ambiental
Referência	REGISTRO DE ART FORA DE ÉPOCA Nº
Interessado	MA20160050675 – PROTOCOLO 2523090/2016
	THAYNNA THATILA SILVA MENESES
Decisão de Câmara	CEECA nº 322/2018

EMENTA: ART FORA DE ÉPOCA. INDEFERIMENTO.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Ambiental do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão-CREA/MA, analisando o processo em epígrafe, no qual o **DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO – DEDOC** informa que a interessado **THAYNNA THATILA SILVA MENESES** solicitou registro de ART fora de época **MA20160050675**. O processo em tela foi encaminhado a esta Câmara Especializada do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão-CREA/MA para apreciação do presente processo. **CONSIDERAÇÕES: CONSIDERANDO** a Resolução 1.050/13 do CONFEA/CREA que dispõe sobre a regularização de obras e serviços de Engenharia e Agronomia concluída sem a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART; **CONSIDERANDO** o art.02 da Resolução nº 1.050, de 13 de dezembro de 2013; **CONSIDERANDO** que o período de execução do serviço informado na ART e no Atestado é de 01/12/2015 A 01/05/2016, e que esta só foi elaborada em 06/09/2018; **CONSIDERANDO que a requerente não apresentou o Atestado de Capacidade Técnica para comprovação da execução do serviço e de sua participação na obra; CONSIDERANDO que a requerente não possui atribuições para a execução do serviço constante na ART; CONSIDERANDO** a irregularidade da documentação apresentada, conforme legislação pertinente; Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, **DECIDIU** pelo **INDEFERIMENTO** do registro da ART **MA20160050675**, uma vez que não foram preenchidos os requisitos mínimos exigidos pela Lei 5.194/66 e Resolução nº. 1.025/2009 – CONFEA e demais normativos do sistema Confea/CREA. Esta foi a decisão da maioria dos membros que votaram o pleito.

Cientifique-se e cumpra-se.

São Luís - MA, 07 de agosto de 2018.


Eng. Civ. - Antônio Carlos A. Ribeiro
Conselheiro Regional do CREA-MA
RN - 1113599162